

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 142/2025

AUTORES:DEPUTADO ANIBELLI NETO

EMENTA:

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO ADAPARIANO A SER CELEBRADO ANUALMENTE NA DATA DE 20 DE DEZEMBRO E INSERE A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 142/2025

Institui o Dia Estadual do Adapariano a ser celebrado anualmente na data de 20 de dezembro e insere a data no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná

Art. 1º Institui o **Dia Estadual do Adapariano** a ser celebrado anualmente na data de 20 de dezembro.

Parágrafo único. A data de 20 de dezembro é alusiva ao dia da criação da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, através da Lei nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a data de 20 de dezembro comemorativa do aniversário da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e Dia Estadual do Adapariano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2025

DEPUTADO ANIBELLI NETO

Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva prestar uma justa e merecida homenagem ao valoroso quadro funcional da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, integrado por profissionais responsáveis pela execução das atividades relacionadas à defesa agropecuária de natureza estratégica, normativa, reguladora, coordenadora e operativa, privativas do Estado.

Em 20 de dezembro de 2011, o Governo do Estado do Paraná criou a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, por meio da Lei Estadual nº 17.026, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB. A ADAPAR é uma entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprios e autonomia administrativa, técnica e financeira.

A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná tem por finalidade a promoção da defesa agropecuária e da inspeção sanitária dos produtos de origem animal, a prevenção, o controle e a erradicação de doenças dos animais e de pragas dos vegetais de interesse econômico ou de importância à saúde da população e assegurar a segurança, a regularidade e a qualidade dos insumos de uso na agricultura e na pecuária.

Constitui, também, finalidade da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, o exercício das funções de entidade que estabelecerá e fiscalizará o cumprimento das ações, dos procedimentos, das proibições e das imposições que importem à defesa sanitária animal e vegetal, à inspeção de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e à qualidade dos insumos destinados à produção e uso agropecuários, a critério das autoridades técnicas.

A ADAPAR possui como conceitos que definem a sua identidade, os objetivos e cultura da entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, os instrumentos constantes de sua Missão, Visão e Valores que são ferramentas de gestão que ajudam a orientar as decisões e as ações da organização tendo como: Missão: Promover a saúde animal, a sanidade vegetal, a inocuidade dos alimentos, a conformidade do comércio e uso de insumos agropecuários, o uso adequado do solo agrícola, com responsabilidades compartilhadas entre as partes interessadas, em benefício da sociedade; como Visão: Consolidar-se como instituição de excelência em defesa agropecuária; e tendo como Valores: Comprometimento, Cooperação, Credibilidade, Efetividade, Ética, Imparcialidade, Inovação, Qualidade, Responsabilidade, Sustentabilidade e Transparência.

DEPUTADO ANIBELLI NETO

Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO ANIBELLI NETO



Documento assinado eletronicamente em 19/03/2025, às 10:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **142** e o código CRC **1E7A4D2E3F9B1BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 861/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 24 de março de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 142/2025**.

Curitiba, 24 de março de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 24/03/2025, às 16:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **861** e o código CRC **1A7B4E2C8D4A5EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 884/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 24 de março de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 24/03/2025, às 17:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **884** e o código CRC **1C7B4E2E8F4E7DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 483/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo**



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 27/03/2025, às 13:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **483** e o código CRC **1B7D4C3F0A1E8AB**